

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1236/2011 de 25 de Agosto de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir colectivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico apresentou um projecto colectivo para apoio administrativo aos pescadores e armadores seus associados.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, na redacção dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de Maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse colectivo desenvolvidas por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas acções relacionadas com o funcionamento administrativo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de Abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 21.860,50€, correspondente à segunda prestação, destinado ao funcionamento administrativo, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pescas, Projecto 9.4. – Produtos de Pesca, Acção 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

12 de Agosto de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.